



**Fortaleza**

PREFEITURA

Finanças

FOLHA: 153  
PROC.: 27/2022  
RUBRICA: 8

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2021/293266

**CPF/CNPJ:** 40.459.145/0001-70

**Nome ou Razão Social:** COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

**Endereço:** AV DOM LUIS 176 MEZANINO ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 23 de Dezembro de 2021 (12:40:11)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 23/03/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**625139-0**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**  
**SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**19/01/2021**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ  
**40.459.145/0001-70**

NOME DE FANTASIA

**COOPERMAIS SAUDE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**866070001 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**863050302 - CONSULTÓRIOS MÉDICOS**

**863050401 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**

**863059901 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**865000101 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM**

**865000201 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO**

**865000301 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS**

**865000302 - ATIVIDADES DE PSICANÁLISE, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS**

**865000401 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**

**865000501 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL**

**865000601 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA**

**865000701 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL**

**861010201 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

**862160101 - UTI MÓVEL**

**862160201 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL**

**863050303 - ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**214-3 - COOPERATIVA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

**MATRIZ**

LOGRADOURO

**AV DOM LUIS, 176**

COMPLEMENTO

**MEZANINO**

BAIRRO

**ALDEOTA**

CEP

**60160-196**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**NORMAL**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**SIM**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**19/01/2021**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 24/02/2022 ÀS 17:14:02**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**ERRATA DO CONTRATO N° 103/2022**

**ONDE SE LÊ:**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.619.085/0001-51, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **JACKELINE VIANA NOGUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **FJR COMÉRCIO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Praça Guilhermino Brito nº 2890 - CEP: 65.670-000 - Centro - Paraibano/MA, CNPJ nº 30.381.078/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO**, brasileiro, portador CPF nº . 001.682.523-33, portador da Cédula de Identidade RG nº 095811698-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado Condomínio Residencial Bom Tempo 2, casa nº 06 CEP: 65.670-000 Bairro Residencial, Paraibano - MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 174/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**LEIA-SE:**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob Nº **17.958.188/0001-88**, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **JACKELINE VIANA NOGUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **FJR COMÉRCIO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Praça Guilhermino Brito nº 2890 - CEP: 65.670-000 - Centro - Paraibano/MA, CNPJ nº 30.381.078/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO**, brasileiro, portador CPF nº . 001.682.523-33, portador da Cédula de Identidade RG nº 095811698-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado Condomínio Residencial Bom Tempo 2, casa nº 06 CEP: 65.670-000 Bairro Residencial, Paraibano - MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 174/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

Barão de Grajaú, 03 de Março de 2022.

**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretária Municipal de Administração

**FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO:00168252333**  
Assinado de forma digital por  
FIRMINO MARQUES DA SILVA  
NETO:00168252333  
**FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO**  
Representante Legal da Empresa Contratada



FOLHA: 156  
PROC.: 27/2020  
RUBRICA: 88

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHA: 157  
PROC.: 21/2021  
RUBRICA: 8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23400018712

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100027278

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

27 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5524102 em 28/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210148501 - 27/01/2021. Autenticação: AE1BB25C69A9F85FC61A9FCD68BEF4E53446BB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.850-1 e o código de segurança f4dj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 158

PROC.: 28/2021

RUBRICA: ES

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/014.850-1	CEE2100027278	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
853.547.833-72	JONAS TRIOFINIO PINTO DE ABREU CARVALHO
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5524102 em 28/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210148501 - 27/01/2021. Autenticação: AE1BB25C69A9F85FC61A9FCD68BEF4E53446BB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.850-1 e o código de segurança f4dj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

## Balanco de Abertura

Empresa: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - CNPJ: 40.459.145/0001-70 - ADMIN  
 NIRE: 23400018712 - Data: 19/01/2021 Fortes Contábil 6.168.0

Conta	19/01/2021
*** Ativo ***	3.794,00D
Ativo Circulante	2.544,00D
Disponibilidades	2.544,00D
Numerários em Espécie	2.544,00D
Caixa Geral	2.544,00D
Ativo não Circulante	1.250,00D
Imobilizado	1.250,00D
Bens em Operação	1.250,00D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.250,00D
*** Passivo ***	3.794,00C
Passivo Circulante	500,00C
Obrigações de Curto Prazo	500,00C
Fornecedores	500,00C
Fornecedores Nacionais	500,00C
Patrimônio Líquido	3.294,00C
Capital Realizado	4.000,00C
Capital Social	4.000,00C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	4.000,00C
Outras Contas	706,00D
Outras Contas	706,00D
Sobras / Perdas à Disp. AGO	706,00D

Data de Encerramento: 19/01/2021  
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.794,00 (Três Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais) .

Fortaleza-CE, 19 de Janeiro de 2021

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 434.913.591-04

JONAS TRIOFINIO PINTO DE A. CARVALHO  
 CONTADOR CRC/CE 18583/O-5  
 CPF: 853.547.833-72

Fim

## Índices do Balanço de Abertura

Empresa: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - CNPJ: 40.459.145/0001-70 ADMIN  
 NIRE: 23400018712 - Data: 19/01/2021

Data: 19/01/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EP	Endividamento Patrimonial ( 500,00 + 0,00 ) / 3.294,00 Índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.	(c201+c20301)/c207	0,15
LC	Liquidez Corrente 2.544,00 / 500,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	5,09
LG	Liquidez Geral ( 2.544,00 + 0,00 ) / ( 500,00 + 0,00 ) Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	5,09
LI	Liquidez Imediata 2.544,00 / 500,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	5,09
SG	Solvencia Geral 3.794,00 / ( 500,00 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	7,59

Fortaleza-CE 19 de Janeiro de 2021

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 434.913.591-04

JONAS TRIOFINIO PINTO DE A. CARVALHO  
 CONTADOR CRC/CE 18583/O-5  
 CPF: 853.547.833-72

Fim



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 161  
PROC.: 21/01/2021  
RUBRICA: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/014.850-1	CEE2100027278	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
853.547.833-72	JONAS TRIOFINIO PINTO DE ABREU CARVALHO
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, de CNPJ 40.459.145/0001-70 e protocolado sob o número 21/014.850-1 em 27/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5524102, em 28/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO
853.547.833-72	JONAS TRIOFINIO PINTO DE ABREU CARVALHO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO
853.547.833-72	JONAS TRIOFINIO PINTO DE ABREU CARVALHO

Fortaleza, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2021, às 10:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/014.850-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

FOLHA: 163  
PROC.: 21/2021  
RUBRICA: Lo

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5524102 em 28/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210148501 - 27/01/2021. Autenticação: AE1BB25C69A9F85FC61A9FCD68BEF4E53446BB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.850-1 e o código de segurança f4dj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 164  
PROC.: 2712012  
RUBRICA: 0

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.459.145/0001-70  
Certidão n°: 28787703/2021  
Expedição: 21/09/2021, às 08:32:39  
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.459.145/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FOLHA: 165  
PROC.: 22/2021  
RUBRICA: 8



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

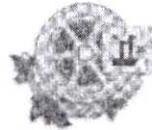
## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, sob o número 12275, desde 19/04/2010, estando quite com o exercício de 2021.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2022

Certidão emitida no dia 24 de fevereiro de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **U8RKTZ**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**LAGOA D'ANTA**  
JUNTOS PELO POVO

Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta

CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64

FOLHA: 166  
PROC.: 21/2021  
RUBRICA: 88

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 1 de setembro de 2021 12:31:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 08.142.887/0001-64.

**CONTRATADO:** COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

**REFERENTE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

**PERIODO CONTRATUAL:** 12(DOZE)MESES

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas, que a COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70, prestou(à) serviços de exame por imagem e procedimentos especializados, nas categorias de cardiologista, dermatologista, endocrinologista, urologista, neurologista, oftalmologista, ortopedista e pediatra para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN, de forma satisfatória, tratando-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações até a presente data.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021

**Josanyelem V. Lopes**  
CPF: 104.893.874-38  
Portaria Nº 010/2021  
Secretaria de Saúde



**JOSANYELEM VIDAL LOPES**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CPF: 104.893.874-38



OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN  
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 - Centro, CEP 59227-000  
(84)98806-7328

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)  
de:  
**JOSANYELEM VIDAL LOPES**

Selo Digital: RN202100950870002821CWE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/159530109219754581507>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 159530109219754581507-1  
Data: 01/09/2021 12:13:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY92864-OSB0;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



FOLHA: 167  
PROC.: 22/2022  
RUBRICA: 6

### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/09/2021 13:15:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 159530109219754581507-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf3d44381c609af45bcde265c867d78294a3ed341b5e0c67a404ef3bfe4c7b068da740dd4f06953afbc4f1aaceedf844384d2a013f34a449185e0a8b510929235



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





FOLHA: 169  
PROC.: 21202  
RUBRICA: 8

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/02/2022 17:09:21

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**  
CNPJ: **40.459.145/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

FOLHA: 169  
PROC.: 27/2022  
RUBRICA: 8

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHA: 170  
PROC.: 27/2022  
RUBRICA: 8

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA  
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2340001871-2	40.459.145/0001-70	19/01/2021	10/11/2020

Endereço Completo:

AVENIDA DOM LUIS 176 MEZANINO - BAIRRO ALDEOTA CEP 60160-196 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E COMPLEMENTARES DE ATENDIMENTO E DE REGULAMENTACAO MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA. A REALIZACAO DE ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DA SAUDE, EM SERVICOS MEDICOS EM TODAS AS ESPECIALIDADES E COMPLEMENTARES COMO: ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FARMACEUTICA, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, NUTRICAO, E PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO E AUXILIAR DE SAUDE ATIVIDADES RADIOLOGIA, ENFERMAGEM, E PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO A ATENCAO BASICA PREVENTIVA ATE O ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA.

Capital: R\$ 4.000,00 QUATRO MIL REAIS	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ xxxxxxx xxxxxxx	INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
053.422.163-70	LUIS GILBERTO JUSTINO DA COSTA	10/11/2024	DIRETOR ADMINISTRATIVO
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	10/11/2024	DIRETOR PRESIDENTE
002.532.823-90	MARIA GLEICIANE PEREIRA DE CARVALHO	10/11/2024	DIRETORA SECRETARIA
058.393.923-67	RAYANE GALVAO ALEXANDRE	10/11/2024	DIRETOR FINANCEIRO

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/10/2021

Número: 5654044

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento(s) 1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2022 18:12

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001430821 e visualize a certidão)



22/028.438-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHA: 171  
PROC.: 22/2022  
RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, COOPERATIVA, NIRE 2340001871-2, **CNPJ 40.459.145/0001-70**, ATIVA. Certifica que esta sociedade empresária possui o seguinte objeto social: PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E COMPLEMENTARES DE ATENDIMENTO E DE REGULAMENTACAO MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA. A REALIZACAO DE ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DA SAUDE, EM SERVICOS MEDICOS EM TODAS AS ESPECIALIDADES E COMPLEMENTARES COMO: ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FARMACEUTICA, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, NUTRICAO, E PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO E AUXILIAR DE SAUDE ATIVIDADES RADIOLOGIA, ENFERMAGEM, E PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO A ATENCAO BASICA PREVENTIVA ATE O ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2022. Nada mais.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001430852 e o código de segurança 5VRF. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 23/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

FOLHA: 172  
PROC.: 23/12/2021  
RUBRICA: [assinatura]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 40.459.145/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:38:43 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/06/2022.  
Código de controle da certidão: **38D9.6BEA.4F47.18F2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.459.145/0001-70  
**Razão Social:** COOPERMAIS SAUDE COOP DE TRABALHO MULTIPROF LTDA  
**Endereço:** AV DOM LUIS 176 MEZANINO / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2022 a 08/03/2022

**Certificação Número:** 2022020701225369379119

Informação obtida em 21/02/2022 08:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN**  
 ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, S/N, BREJINHO-RN. CEP: 59219000  
 CNPJ 12.202.003/0001-97 FONE: (84) 3283-2470 E-mail: smsprnb1@gmail.com

FOI: \_\_\_\_\_  
 PROC.: 174  
 RUBRICA: 07/2021

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 08.161.614/0001-67.

**CONTRATADO:** COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.

**PERIODO CONTRATUAL:** 12(DOZE)MESES

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas, que a COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70, prestou(a) à serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, de forma satisfatória, tratando-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações até a presente data.

BREJINHO/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021

Tatiana Turcatti Nagano  
 Secretária Municipal de Saúde  
 CPF 072 292 144-67

TATIANA TURCATTI NAGANO  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 CPF: 072292144-67

Juntos no combate ao Covid-19, Use máscara de proteção respiratória, higienize as mãos com água e sabão, e com álcool a 70%.

Scanned by CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/159531808217369253832>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 159531808217369253832-1  
 Data: 18/08/2021 10:04:17  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALX03680-NG0C;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 10:05:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

FOLHA: 175  
PROC.: 28/2022  
RUBRICA: 8

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 14:43:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 159531808217369253832-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d66424fd6b6593d705f173bcced4a143d2497a78d668134e64021b1754eb620f5684d2a013f34a449185e0a8b510929235



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





FOLHA: 176  
PROC.: 22/12012  
RUBRICA: [assinatura]

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JONAS TRIOFINIO PINTO DE ABREU CARVALHO
REGISTRO.....	: CE-018583/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 853.547.833-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 24/02/2022 as 09:08:09.

Válido até: 03/04/2022.

Código de Controle: 917700.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



FOLHA: 177  
Pr. PROC.: 23/0002  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 40.459.145/0001-70.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022 às 18:05:39**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202204329783

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 40459145000170
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/02/2022 ÀS 08:49:13  
VÁLIDA ATÉ 25/04/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.459.145/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERMAIS SAUDE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DOM LUIS</b>	NÚMERO <b>176</b>	COMPLEMENTO <b>MEZANINO</b>
----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP <b>60.160-196</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 3636-0236</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2022** às **08:54:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

FOLHA: 181  
PROC.: 2812022  
RUBRICA: 6

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 15:22:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 159531304212080145053-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfef854227715ceed9140b79d022d3e0189a00322d0fb9d4d740503b06b0964f9c34988917bc483f296884d2a013f34a449185e0a8b510929235



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





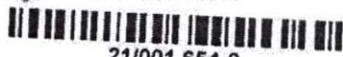
**CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

<b>Nº do documento</b> ILS0028623/2021		<b>Data da emissão</b> 02/06/2021			
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>					
<b>Concedido a</b> COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO		<b>CNPJ/CPF</b> 40.459.145/0001-70			
<b>Natureza Jurídica</b> COOPERATIVA					
<b>Dados do Empreendimento</b>					
<b>Inscrição IPTU</b> 4966899		<b>Endereço (Conforme IPTU Indicado)</b> AVENIDA DOM LUIS, 176, MEZANINO - ALDEOTA, 60160196, Fortaleza - CE			
<b>Área do Terreno (m²)</b> 2335,44		<b>Área Construída (m²)</b> 352,00	<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 33,70		
<b>CNAE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RISCO SANITÁRIO</b>	<b>PRINCIPAL?</b>	<b>A ATIVIDADE É EXERCIDA?</b>	<b>ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?</b>
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
<b>Responsável Legal</b>					
<b>CPF</b> 434.913.591-04			<b>Nome</b> LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO		
<b>Observações</b>					
<p>1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO / CPF: 43491359104</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021357882, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):</p> <p>a) Das atividades de baixo risco, classificadas nos termos da Instrução Normativa ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 e LEI COMPLEMENTAR N° 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, aplicando-se, no entanto, as normas sanitárias em vigor.</p> <p>b) Das atividades não inseridas na Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 também ficam dispensadas da exigência de licença sanitária.</p> <p>4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.</p>					
<b>CONDICIONANTES</b>					
<p><b>ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</b></p> <p>1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.</p>					
<b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b>					
<p>Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.</p> <p>Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</p>					



FOLHA: 183  
PROC.: 21/2022  
RUBRICA: [assinatura]



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica <b>2143</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  <b>21/001.654-0</b>

**1 - REQUERIMENTO**

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**  
**COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO: **005**    CÓDIGO DO ATO: **019**    CÓDIGO DO EVENTO: **1**    QTDE: **1**    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO ESTATUTO SOCIAL**

Nº FCN/REMP:  CEP2100011542

**FORTALEZA** Local    Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**14 Janeiro 2021** Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR     DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM     NÃO     SIM     NÃO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Responsável: \_\_\_\_\_    Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Responsável: \_\_\_\_\_

Processo em Ordem A decisão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Data

Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)    2ª Exigência:     3ª Exigência:     4ª Exigência:     5ª Exigência:

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**19/01/2021** Data    José Lourenço de Araújo Martins Júnior    Responsável de Execução Operacional    Junta Comercial do Estado do Ceará

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)    2ª Exigência:     3ª Exigência:     4ª Exigência:     5ª Exigência:

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Vogal: \_\_\_\_\_    Vogal: \_\_\_\_\_    Vogal: \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER  
MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE**

Aos 10 (Dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, nº 176, Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa nos termos da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes, tendo como ramo específico de atividade nos termos do inciso II do Art. 4º da Lei 12.690/2012 à prestação de serviços profissionais em saúde as seguintes pessoas: 1. Luiz Carlos de Araújo e Melo, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1972(49 anos), Médico, CPF nº 434.913.591-04 e Carteira de Identidade nº 12275 – CREMEC- CE residente á Rua Dragão do Mar, nº 531, apto nº 604, Bairro Praia de Iracema, Cidade Fortaleza - CE, CEP: 60.060-390, que subscreve e integraliza 50 (Cinquenta) quotas partes no valor de R\$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 2. Rayane Galvão Alexandre, brasileira, solteira, nascido em 03/04/1994(26 anos), Enfermeira, Coren nº 560.565, CPF nº 058.393.923-67 e Carteira de Identidade nº 220076567324 - SSPDS- CE, residente á Rua do Pestic, nº 101, Bairro: Planalto, Cidade: Aracoiaba – CE, CEP: 62.750-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R\$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 3. Thais Fernanda Pereira Maia, brasileira, solteira, nascido em 09/06/1997(23 anos), Enfermeira, Coren nº 644.922, CPF nº 611.103.503-76 e Carteira de Identidade nº 20082593293 - SSPDS- CE, residente á Rua São Francisco, nº 78, Bairro: Distrito de Varzarte, Cidade: Aracoiaba – CE, CEP: 62750-000 que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R\$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 4. Carlos Eduardo Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 02/08/1998(22 anos), Técnica de Enfermagem, Coren nº 1.334.068, CPF nº 075.430.663-19 e Carteira de Identidade nº 20087697100 - SSPDS- CE, residente á rua: Vereador Canuto Ferro de Alencar, nº 440, Bairro: Alto da Limeira, CEP: 62760-000, na Cidade de Baturité-Ce que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R\$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 5. Maria Gessiane Nascimento, brasileira, solteira, nascido em 20/08/1995( 25 anos), Técnica de Enfermagem, Coren nº 1.433.125, CPF nº 044.224.963-28 e Carteira de Identidade nº 20079503467 - SSP DS- CE, residente á Rua: PV Alegria, S/n no Bairro Caiçara, Tejuçuoca - CE, CEP: 62.610-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R\$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 6. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira, brasileira, Solteira, nascido em 01/08/1984( 36 anos), Técnica de Enfermagem, Coren nº 909.931, CPF nº 002.532.823-90 e Carteira de Identidade nº 2002014001087 - SSP- CE, residente á Rua: Paz Barreto, S/n, Bairro: Arisco, Cidade: Aracoiaba - CE, CEP: 62.750-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R\$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 7. Leticia Ferreira Morais, brasileira, solteira, nascido em 16/01/1997(24 anos), Enfermeira, Coren nº 638.653, CPF nº 060.838.023-77 e Carteira de Identidade nº 2007767356- SSPDS- CE, residente á Rua Dr. Amadeu Sá, nº 104, Apartamento nº 104, Bairro: Jardim Guanabara, Cidade: Fortaleza – CE, CEP: 60.346-790, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R\$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 8. Luis Gilberto Justino da Costa, brasileiro, solteiro, nascido em 24/10/1997 (23 anos), Enfermeiro, Coren nº 647.735, CPF nº 053.422.163-70 e Carteira de Identidade nº 2005098113854- SSPDS - CE, residente á Rua: Principal, nº 236 Bairro: Arraial S Isabel, Cidade: Aracoiaba – CE, CEP: 62.750-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R\$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. Iniciando os trabalhos foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira, que nomeou Carlos Eduardo Alexandre da Silva, para secretariar os trabalhos e elaborar a presente ata, tendo ainda participado da mesa os senhores, Rayane Galvão Alexandre e Maria Gessiane

Rayane

do

de

Maria Gessiane

Gilberto

de

de

de



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER  
MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE**

Nascimento Braga. Inicialmente a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira informou que o intuito da reunião, conforme conversas anteriores e preliminares eram constituir uma cooperativa de trabalho para atuar na área de saúde. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira Rodrigues apresentou aos presentes à minuta do Estatuto Social da cooperativa o qual foi previamente elaborado por um escritório de advocacia o qual atendia as prerrogativas da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes. Continuando foi colocado em discussão o estatuto da cooperativa que foi lido e discutido artigo por artigo. Após os debates, foi aprovado por unanimidade dos sócios fundadores presentes os termos discutidos sendo assim definido o teor do Estatuto Social da Cooperativa o qual segue anexo a presente ata, dela fazendo parte independente de transcrição. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira informou que de acordo com o estatuto recém-aprovado ficam constituídas desta data em diante nos termos da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes a COOPER MAIS SAUDE - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, tendo como ramo especifica de atividade nos termos do inciso II do Art. 4º da Lei 12.690/2012 à prestação de serviços profissionais em saúde, e reger-se-á pelas legislações já especificadas e por seu Estatuto social, tendo Sede e Administração na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 176- Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, foro jurídico na comarca desta cidade de Fortaleza, área de ação em todo Território Nacional, para efeito de admissão de associados abrangendo os Estados Brasileiros. Continuando, também de acordo com o Estatuto recém-aprovado a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira informou que se fazia necessário a eleição por parte da Assembleia Geral de uma Diretoria Executiva composto de 04 (quatro) membros, todos associados, para exercerem os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretora Secretária e Diretor Vogal, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 32º (trigésimo segundo) do citado estatuto, bem como, um Conselho Fiscal constituído de 03 (Três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos também obrigatoriamente associados, desta feita, nos termos do artigo 41º do Estatuto. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira paralisou a reunião por um período de 30 (trinta) minutos para que os senhores associados presentes pudessem discutir e apresentar suas chapas para concorrerem aos órgãos da administração e de fiscalização da cooperativa. Transcorridos os 30 (trinta) minutos foi retomada a Assembleia Geral e ficou constatada a existência de apenas uma chapa para a Diretoria e também apenas uma para o Conselho Fiscal da cooperativa, ambas escolhidas de forma consensual pelos sócios. Desta forma a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira pôs em discussão a forma de votação para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal sendo escolhido pela Assembleia Geral o processo de aclamação visto que apenas uma chapa para cada órgão havia sido registrada. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira deu início a votação fazendo a leitura dos membros da chapa para a Diretoria da Cooperativa que tem a seguinte formação: Diretor Presidente – Luiz Carlos de Araújo e Melo Diretor Administrativo – Luis Gilberto Justino da Costa, Diretora Financeira - Rayane Galvão Alexandre, Thais Fernanda Pereira Maia - Diretora vogal e Maria Gleiciane Pereira de carvalho – Diretora Secretaria, todos já devidamente qualificados nesta ata. Após a apresentação dos componentes da chapa foi feita a leitura das declarações de não impedimento para administrar a cooperativa assinada pelos concorrentes, conforme determina o Estatuto Social e o Código Civil Brasileiro e que tinha o seguinte teor: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, bem como de administrar a cooperativa. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho colocou em votação a aprovação da chapa única sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes pelo processo de aclamação. Nestes termos ficou assim constituída a DIRETORIA da Cooperativa: **Diretor Presidente – Luiz Carlos de Araújo e**

Rayane  
Thais  
Luiz Carlos  
Luis Gilberto  
Luiz Carlos  
Luiz Carlos  
Luiz Carlos  
Luiz Carlos



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER  
 MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE**

Melo, Diretor Administrativo – Luiz Gilberto Justino da Costa, Diretor Financeiro – Rayane Galvão Alexandre e Diretora Secretária – Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira e Diretora Vogal -Thais Fernanda Pereira Maia; Continuando Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho deu posse aos diretores recém eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos. Dando continuidade tomou a direção dos trabalhos o senhor Luiz Carlos de Araújo e Melo, agora presidente da cooperativa. Dando continuidade o senhor Luiz Carlos de Araújo e Melo deu início a votação da composição do Conselho Fiscal da Cooperativa. Iniciando foi feita a leitura dos membros componentes da chapa que tinha a seguinte formação: CONSELHEIROS EFETIVOS: Leticia Ferreira Moraes, Carlos Eduardo Alexandre da Silva e Maria Gessiane Nascimento, todos também já devidamente qualificados nesta ata. Continuando foi feita a leitura das declarações de não impedimento para administrar a cooperativa assinada pelos concorrentes, conforme determina o Estatuto Social e o Código Civil Brasileiro, que tinha o seguinte teor: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, bem como de administrar a cooperativa. Dando continuidade o senhor Luiz Carlos de Araujo e Melo colocou em votação a aprovação da chapa única para o Conselho Fiscal sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes pelo processo de aclamação. Continuando foram empossados os membros do conselho fiscal para o mandato de 01 (hum) ano. Finalizando o senhor Luiz Carlos de Araujo e Melo facultou a palavra e como ninguém mais quis dela fazer uso a senhora presidente declarou **CONSTITUIDA** nos termos da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes a **COOPERMAIS SAÚDE - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 176, Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, com capital social inicial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes a 400 (quatrocentos) quotas partes subscritas e integralizadas pelos seus 08 (Oito) associados fundadores, no total de cinquenta quotas partes cada, ao valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, perfazendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada sócio, tendo como diretores os seguintes sócios: **Diretor Presidente – Luiz Carlos de Araujo e Melo, Diretor Administrativo - Luis Gilberto Justino da Costa, Diretora Financeira – Rayane Galvão Alexandre , Diretor Vogal – Thais Fernanda Pereira Maia e Diretora Secretária – Maria Gleiciane Pereira de carvalho Oliveira.** Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembleia Geral de Constituição da cooperativa, sendo por mim, Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira, lavrada a presente ata, sendo a mesma lida, conferida, discutida e aprovada pelos presentes por unanimidade, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, seguindo por tanto rubricada e assinada por todos os presentes para que reproduza a vontade dos sócios e todos os seus efeitos legais. Fortaleza – Ceara., 10 de novembro de 2020.

Rayane

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Melo

Luiz Gilberto

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ASSINATURAS

ASSOCIADO	ASSINATURA
1. Luis Carlos de Araújo e Melo CPF nº 434.913.591-04	[Handwritten signature]
2. Rayane Galvao Alexandre CPF nº 058.393.923-67	Rayane Galvão Alexandre
3. Thais Fernanda Pereira Maia CPF nº 611.103.503-76	Thais Fernanda Pereira Maia
4. Carlos Eduardo Alexandre da Silva CPF nº 075.430.663-19	Carlos Eduardo Alexandre da Silva

[Handwritten signature]



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER  
 MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE**

5. Maria Gessiane Nascimento CPF nº 044.224.963-28	<i>Gleiciane</i>
6. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira CPF nº 002.532.823-90	<i>Maria Gleiciane Nascimento Buzal</i>
7. Leticia Ferreira Moraes CPF nº 060.838.023-77	<i>Leticia Ferreira Moraes</i>
8. Luis Gilberto Justino da Costa CPF nº 053.422.163-70	<i>Gilberto</i>

*Rovane*

*Alm*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Rafael Monteiro  
 ADVOGADO  
 OAB-CE-25.353

*ll*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2340001671-2  
 EM 19/01/2021.

COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA  
 Protocolo: 21/001.654-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE**

**COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO**

Rayane  
Thais  
C

ASSOCIADO	QUOTAS	VALOR R\$	ASSINATURA
1. Luis Carlos de Araujo e Melo CPF nº 434.913.591-04	50 (cinquenta) quotas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
2. Rayane Galvao Alexandre CPF nº 058.393.923-67	50 (cinquenta) quotas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
3. Thais Fernanda Pereira Maia CPF nº 611.103.503-76	50 (cinquenta) quotas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
4. Carlos Eduardo Alexandre da Silva CPF nº 075.430.663-19	50 (cinquenta) quotas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
5. Maria Gessiane Nascimento CPF nº 044.224.963-28	50 (cinquenta) quotas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
6. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira CPF nº 002.532.823-90	50 (cinquenta) quotas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
7. Leticia Ferreira Moraes CPF nº 060.838.023-77	50 (cinquenta) quotas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
8. Luis Gilberto Justino da Costa CPF nº 053.422.163-70	50 (cinquenta) quotas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	

Valor total subscrito e integralizado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fortaleza – Ceará, 10 de Novembro de 2020.

Luis Carlos de Araujo e Melo  
 Diretor Presidente

Rayane Galvão Alexandre  
 Diretora Financeira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2340001871-2  
 EM 19/01/2021.  
 #COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA#  
 Protocolo: 21/001.654-0

Rafael Monteiro  
 ADVOGADO  
 OAB-CE: 25.353

## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA. Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020, nos termos da Lei Federal 5.764/71 e de acordo com a lei 12.690/12.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA. Constituída no dia 10 de Novembro de 2020, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo:

- a) Sede administrativa em Fortaleza, Estado do Ceará, **Av. Dom Luís nº 176- Mezanino, Bairro: Aldeota, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.160-230** foro jurídico na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará;
- b) Área de ação, para efeito de adesão e atuação de associados, abrangendo todo o território do Estado do Ceará, e no caso de atuar em outro Estado do território Nacional, se compromete a criar filiais, garantindo a regularidade do registro e designar coordenadores e delegados;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO II

#### DO OBJETIVO E OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por:

#### 1º - OBJETIVO:

Prestar serviços aos seus cooperados, visando a uma organização em comum e em maior escala dos serviços relativos às atividades econômicas, técnicas, educacionais e assistências dos cooperados e seus interesses perante o SUS (Sistema Único de Saúde), Hospitais, Empresas Privadas, Convênios, e Plano de Saúde, Entidades ou Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, bem como outras Cooperativas de Trabalho Médicos.

#### 2º - OBJETO SOCIAL:

I - Prestação de serviços médicos e complementares de atendimento e de regulamentação médica de Urgência e Emergência;

II - A COOPERMAIS SAÚDE tem como objeto social, a realização de atividades de apoio à gestão de saúde, em serviços médicos em todas as especialidades além de outros serviços complementares como: assistente social, terapeuta ocupacional, farmacêutica, odontologia, fisioterapeuta, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia, nutrição, e profissional de nível técnico e auxiliar de saúde atividades radiologia, enfermagem, entre outros que se adequem ao perfil de atendimento a saúde desde atendimentos de atenção básica preventiva até o atendimento de Urgência e Emergência.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

*[assinatura]*  
Art. 3º. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer profissional de nível médio ou superior, habilitado para o desempenho de profissão em qualquer área da saúde, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

*[assinatura]*  
§ 1º. A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído.

§ 2º. O quadro de sócios na Cooperativa de Trabalho não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

*Thais*  
Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa, anexando RG, CPF, comprovante de residência e comprovação de registro e regularidade no conselho de classe respectivo de sua profissão, se houver.

*[assinatura]*  
§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

*[assinatura]*  
§ 2º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro ou ficha de Matrícula.

*[assinatura]*  
§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro ou ficha de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

*[assinatura]*  
Art. 5º. Não poderão ingressar pessoas jurídicas na Cooperativa, ainda que satisfaçam as outras condições estabelecidas neste Estatuto, tendo em vista sua impossibilidade de exercer trabalho.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

*[assinatura]*  
Art. 7º. São direitos do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

f) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas.

g) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não excedendo o período de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, por lotação, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários.

h) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

i) Repouso anual de 30 (trinta) dias.

j) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno.

k) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas.

l) Seguro acidente de trabalho.

m) Votar e ser votado para cargos sociais, salvo os impedimentos legais, estatutários e regimentais, em especial os abaixo relacionados, sem prejuízo de outros legalmente impostos.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. Não se aplica o disposto nas letras "h" e "i" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assembleia em contrário.

§ 3º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º. São deveres do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

a) Subscriver e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar à Cooperativas informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

h) Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula, tais como: o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone;

i) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;

j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;

*Gilberto* k) Cumprir obrigatoriamente as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à saúde, segurança e higiene do Trabalho, especialmente as contidas nas: NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

*Manoel* Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

*Tham* Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujus.

### *Rayan* b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

*R* Art. 11. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

*R* § 1º. O Conselho de Administração deverá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social;
- d) Por atentar contra o funcionamento da Cooperativa;
- e) Por cometer ato como tido como crime de forma dolosa ou culposa contra um cooperado ou contratante no exercício de ato cooperativista;
- f) Denigrir ou difamar a imagem da cooperativa perante os cooperados e contratantes, bem como a sociedade em geral;
- g) Faltar com respeito e com outros cooperados e funcionários da cooperativa, bem como com os contratantes, dentro e fora dos postos de produção;
- h) Não acatar as decisões tomadas através de Assembleias Gerais;
- i) Incitar outros cooperados a realizar atos de confusão que denigram a imagem da cooperativa, bem como fomentar situações que desrespeitam decisões tomadas em Assembleias Gerais;
- j) Ferir o Código de Ética de sua Classe Profissional;

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3º. O Conselho de administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data da ciência do fato para abrir sindicância, juntada de provas e emitir parecer, onde após o parecer, será notificado o cooperado concedendo-o prazo de 30 para oferecimento de resposta. Após o protocolo da defesa ou findando-se o prazo, abre-se outro de 30 dias para emissão de relatório final, o qual irá indicar a decisão do conselho, bem como as possíveis penalidades aplicadas.

§ 4º. A notificação do item anterior será realizada via correios, com pedido de AR, por até 3 (três) tentativas, onde se infrutíferas, será realizada por meio de edital, dando assim por notificado após 07 dias úteis.

§ 5º. Acaso o cooperado não se conforme com a decisão proferida pelo Conselho de Diretoria, por meio do relatório Final, o cooperado poderá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis que a decisão seja apreciada na próxima Assembleia Geral, gerando assim um automático efeito suspensivo da decisão.

§ 6º. Todas as obrigações dos cooperados que forem eliminados, bem como os demitidos e excluídos, perduram até a próxima Assembleia Geral referente à apresentação de balanço anual referente ao último período estando cooperado.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único: O procedimento de exclusão do cooperado que cometer algum ato descrito no inciso e, f, será disciplinado pelo regimento interno.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 2º. O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17. Os deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

### CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 18. O capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

§ 1º. O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R\$ 10,00 (dez Reais) cada uma, onde cada cooperado, salvo modificações deste estatuto subscreverá e integralizará 500 (Quinhentos) quotas cada.

§ 2º. A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre associados, total ou parcial, será possível apenas se o cedente permanecer com o mínimo possível de quotas integralizadas e produzirá efeitos apenas depois de escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou em até 03 (Três) parcelas mensais.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral.

Art. 19. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 500 (Quinhentas) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

### CAPÍTULO V DOS COORDENADORES E DELEGADOS

**Art. 20.** Em cada contrato celebrado, entre a cooperativa com Órgãos Públicos ou Privados, haverá um coordenador, o qual será escolhido em Assembleia Geral Administrativa, cuja incumbência de gerenciar as demandas do contratante e dos sócios da cooperativa in Loco.

**Parágrafo Único:** As atribuições do coordenador serão: Composição e gerenciamento das escalas de plantões, fechamento da produção, e outras atividades inerentes a função administrativa, para tanto o mesmo será remunerado com um salário mínimo vigente do País.

**Art. 21.** Em cada contrato celebrado, onde seus cooperados residam a mais de 100 km da sede da Cooperativa poderão fazer-se representar por delegados (cooperados em pleno gozo de seus direitos e que não exerçam cargos eletivos na

sociedade). Será realizada em Assembleia Geral a eleição de delegados, para representa-los nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

**Art. 22.** Os delegados eleitos em assembleia Geral terão mandatos de 02 (dois) anos, não podendo sua recondução para representação, oportunizando a participação de voz e voto.

**Art. 23.** Os cooperados e integrantes de grupos representados, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembleias Gerais, privadas, oportunizando a participação de voz e voto.

### CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

#### a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 24.** A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 25.** A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

**Art. 26.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de no mínimo uma hora o intervalo entre elas.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

Art. 27. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;
- b) Metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
- c) 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios se houver menos de 19 (dezanove) sócios em condição de votar.

Gilberto

§ 1º. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro/folha de Presença.

Renata

§ 2º. Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro/ficha de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Thom

Art. 28. Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Renata

Parágrafo único. Se ainda assim houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 29. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

[Assinatura]

- a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e Especial", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

[Assinatura]

§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por 2 (dois) signatários do documento que a solicitou.

Art. 30. A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 2º. Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Art. 31. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscal, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 32. Os trabalhos das assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 33. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 34. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os associados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 35. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO - ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

§ 3º. As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

*Silvia*  
Art. 36. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia Geral.

*Thaís*  
Art. 37. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

*Thaís*  
§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

*Thaís*  
§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, devem-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

*Thaís*  
§ 3º. Nas deliberações das Assembleias não será permitida a representação por meio de mandatário.

*Thaís*  
Art. 38. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

### b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

*Thaís*  
Art. 39. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

*Thaís*  
I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

### c) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 41. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante;

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### d) ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 42. A Assembleia Geral Especial será realizada, no mínimo, uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

- a) Gestão da Cooperativa;
- b) Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- c) Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
- d) Organização do trabalho.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

### e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 43. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o Coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art. 44. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os associados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 46 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;
- f) Divulgar aos demais associados as informações constantes na alínea "e" deste artigo;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Conselho de Administração, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
- i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;
- j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 45. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 46. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

### CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

#### a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 48. O Conselho de Administração será composto por 04 membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço), ou seja, 02 (dois) dos seus componentes.

Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 49. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um conselho vogal.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

Art. 50. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Gilberto*
- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
  - b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
  - c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

*Thamara*

§ 1º. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

*Thamara*

§ 2º. O conselho de Administração poderá funcionar independente de novas eleições com até 2/3 de seus membros eleitos.

*Thamara*

Art. 51. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- Thamara*
- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
  - b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
  - c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
  - d) Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
  - e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
  - f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
  - g) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 3º do art. 7º deste Estatuto Social;
  - h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
  - i) Fixar as normas disciplinares;
  - j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
  - k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
  - l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
  - m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
  - n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

s) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 52. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheque, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
  - I. Relatório da Gestão;
  - II. Balanço Geral;
  - III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

Art. 53. Compete ao vice-presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não.
- b) Desenvolver atividades a ele atribuídas pelo conselho de administração;
- c) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 54. Competem ao secretário as seguintes funções:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Substituir o Vice-Presidente nas faltas e impedimentos inferior a 90 (noventa) dias e o Tesoureiro em ausências eventuais.

Art. 55. Competem ao Tesoureiro as seguintes funções:

- a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
- b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
- c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- d) Prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
- e) Apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação;
- f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 56. Compete ao conselheiro vogal, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o secretário ou o tesoureiro em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não.
- b) Desenvolver atividade a ele atribuída pelo conselho de administração;
- c) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 57. Sempre que qualquer dos cargos fique vago e outro diretor seja designado para ocupá-lo, isso será consignado em ata do conselho de administração.

Art. 58. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 59. Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

### CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 60. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 61. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 62. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

*Carbento*  
Art. 63. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

*[assinatura]*  
Art. 64. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

*Thun*  
Art. 65. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Conselho de Administração da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 deste estatuto.

*[assinatura]*  
Art. 66. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

*[assinatura]*  
§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

*[assinatura]*  
Art. 67. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- [assinatura]*
- Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
  - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
  - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
  - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
  - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

- f) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- g) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- h) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- i) Recomendar ao Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- j) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- k) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- l) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- m) Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- n) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- o) Averiguar se há problemas com empregados;
- p) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- r) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- s) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;
- t) Convocar Assembleia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramente técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO VIII DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 68. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
- I. Matrícula;
  - II. Presença de associados nas Assembleias Gerais;

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO - ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

- III. Atas das Assembleias;
- IV. Atas do Conselho de Administração;
- V. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

- I. Livros fiscais;
- II. Livros contábeis.

*ento* **Parágrafo único.** É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 69.** No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- Frage*
- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
  - b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
  - c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
  - d) Assinatura de duas testemunhas.

*me*

### CAPÍTULO IX DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

**Art. 70.** A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 71.** Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o retorno das sobras líquida do exercício será feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado.

*D* **§ 1º.** As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

**§ 2º.** As sobras líquidas nos termos deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

- 1*
- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
  - b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

**§ 3º.** O destino das sobras líquidas apuradas no exercício deve ser feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado com cooperativa, depois de deduzidas as taxas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo 2º deste artigo, será decidido em Assembleia Geral.

*7* **§ 4º.** O rateio dos resultados negativos será decidido pela Assembleia Geral.

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

Art. 72. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 73. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 68, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

§ 3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

Art. 74. A Cooperativa constituirá um Fundo de Descanso Semanal, previsto no artigo 7º, alínea "h", deste Estatuto Social, para os cooperados que terá por objetivo provisionar recursos financeiros para serem utilizados pelos mesmos no repouso semanal remunerado.

Art. 75. A Cooperativa constituirá um Fundo de Descanso Anual, no artigo 7º, alínea "i", deste Estatuto Social para os cooperados que terá por objetivo provisionar recursos financeiros para serem utilizados pelos mesmos no repouso anual remunerado.

Art. 76. Além do Fundo de Reserva, FATES, Fundo de Descanso Semanal, Fundo de Descanso Anual a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, tais como os previstos no artigo 7º, alíneas "f", "j", "k" e "l", deste Estatuto, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 77. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 07 (sete) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de sete ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.**

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 78.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

**Art. 79.** Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 77, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 80.** Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no artigo 18, da lei 12.690/12.

**Art. 81.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

*Gullberto*

*Thaís*

*Thaís*

*Rafael*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
Rafael Monteiro  
ADVOGADO  
OAB-CE 25.535

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230

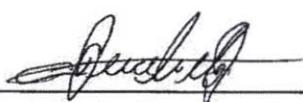
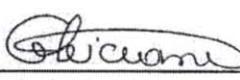
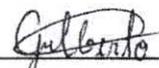
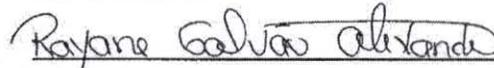


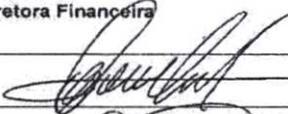
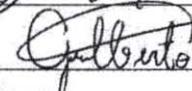
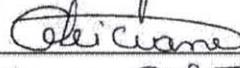
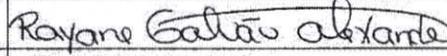
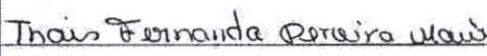
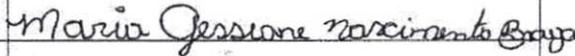
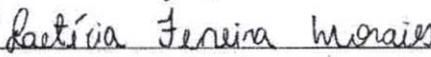
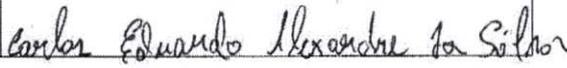
## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

### LISTA NOMINATIVA DE SÓCIOS COOPERADOS FUNDADORES

Fortaleza – (CE), 10 de Novembro de 2020.

Rayane  
 Thais  
 Maria Gessiane  
 Leticia  
 Carlos Eduardo

 Luiz Carlos de Araújo e Melo Presidente	 Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira Diretora Secretária
 Luis Gilberto da Costa Diretor Administrativo	 Rayane Galvão Alexandre Diretora Financeira

Luiz Carlos de Araujo e Melo Presidente – Medico	
Luis Gilberto da Costa Diretor Administrativo – Enfermeiro	
Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira Diretora Secretaria - Enfermeira	
Rayane Galvão Alexandre Diretora Financeira – Enfermeiro	
Thais Fernanda Pereira Maia Diretora Vogal - Enfermeira	
Maria Gessiane Nascimento Braga Conselho Fiscal – Técnica de Enfermagem	
Leticia Ferreira Moraes Conselho Fiscal – Enfermeira	
Carlos Eduardo Alexandre da Silva Conselho Fiscal – Técnico de Enfermagem	



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2340001871-2  
 EM 19/01/2021.

COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA  
 Protocolo: 21/001.654-0

  
**Rafael Monteiro**  
 ADVOGADO  
 OAB-CE: 25.353

AV. DOM LUIS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA  
 FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.**

**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, INSCRITA CNPJ Nº ; NIRE .**

Fortaleza - Ce, 10 de novembro de 2020.

**ASSOCIADOS**

NOME	ASSINATURA
Royane Galvão Albuquerque	Royane Galvão Albuquerque
Thais Ferrnanda Pinheiro da Silva	Thais Ferrnanda Pinheiro da Silva
Gilberto	Gilberto
Maria Geniane Nascimento Braga	Maria Geniane Nascimento Braga
Lenira Cardoso de Alencar Seraine	Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Carlos Eduardo Alexandre da Silva	Carlos Eduardo Alexandre da Silva
Ruo Carlos de Jesus Neto	Ruo Carlos de Jesus Neto
Patricia Ferreira Soares	Patricia Ferreira Soares

Royane  
Thais

Gilberto

Carlos Eduardo Alexandre da Silva

Ruo Carlos de Jesus Neto

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2340001871-2  
 EM 19/01/2021.

EZANINO - ALDEOTA  
 CEP: 60.160-230

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA  
 Protocolo: 21/001.654-0

  
 Rafael Monteiro  
 ADVOGADO  
 OAB-CE: 25.353



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

<b>Nº do Documento</b> AF00069259/2021	<b>Data Emissão</b> 02/06/2021	<b>Data de Validade</b> 02/06/2022
---	-----------------------------------	---------------------------------------

<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>	
<b>Concedido a</b> COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO	<b>CNPJ/CPF</b> 40459145000170
<b>Natureza Jurídica</b> COOPERATIVA	<b>Porte da Empresa</b> Demais

<b>Dados do Empreendimento</b>		
<b>Inscrição IPTU</b> 4966899	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b> AVENIDA DOM LUIS, N° 176, Compl. MEZANINO, Bairro ALDEOTA, CEP 60160196	
<b>Área do Terreno (m²)</b> 2,335.00	<b>Área Construída (m²)</b> 352.00	<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 34.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
866070001	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	SIM	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
865000701	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
865000601	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
865000501	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
865000401	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
863050303	ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
865000301	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
865000101	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
863059901	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
863050401	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
862160201	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
861010201	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
865000201	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO

**Responsável Legal**



<p align="center"><b>CPF</b> 434.913.591-04</p>	<p align="center"><b>Nome</b> LUIZ CARLOS DE ARAUJO FREITA</p>
<p><b>Observações</b></p> <p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): JOSE FELIPE DE ALMEIDA CARVALHO / CPF 600.368.990-00</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021357882, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p><b>Documentos vinculados:</b></p> <p>1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 244883;</p>	
<p><b>CONDICIONANTES</b></p> <p align="center"><b>ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</b></p> <p>1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;</p> <p>2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovada pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).</p> <p>3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;</p> <p>4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício de atividade seja compatível com o espaço físico.</p> <p>5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.</p> <p>6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).</p>	
<p><b>LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)</b></p> <p>Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.</p> <p><b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b></p> <p>Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.</p> <p>Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</p>	

